



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

PROCESSO Nº 61985.000089/2015-57

PREGÃO (SRP) Nº 03/2015

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E PELA EMPRESA JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF: 491.880.037-87, portador da carteira de identidade nº 297.565 MB e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho nº 35, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 do dia 27 de maio de 2019 e a Empresa JP SMART VENDING OPERADORAS DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.829/0001-96, sediada na Rua Conde de Lage, nº 44, sala 214, bairro da Glória, Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Menezes Tupinambá Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 211640644, DIC/RJ, e CPF nº 116.179.617-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000089/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Contrato conforme na Cláusula Segunda – Vigência, e art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e efetuar o REAJUSTE de valor contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de agosto de 2015, conforme previstos em sua Cláusula Segunda – Vigência e em acordo com o artigo 57, II da lei nº 8.666.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando esse novo período em 09 de agosto de 2019 e encerrando em 09 de agosto de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Promova-se o REAJUSTE do valor contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

3.2. A variação de IPCA no período de 28/04/2018 a 28/04/2019 gerou um índice de reajuste de 4,9163%, passando, na Cláusula Terceira – Preço do Termo de Contrato, constar o valor mensal estimado de R\$ 15.443,68 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor anual para o próximo período de R\$ 185.324,16 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.266,21 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

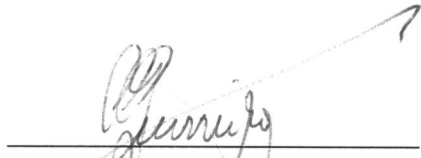
7.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

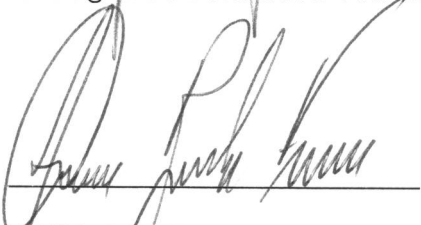
8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

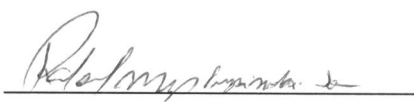
8.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.


ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL


ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –
AMAZUL


RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA
CPF nº116.179.617-79
JP SMART Vending Operadoras de Máquinas
Automáticas Ltda

Rafael Menezes T. Sousa
CPF: 116.179.617-79
Administrador
JP SMART VENDING OP. DE MAQ. AUT. LTDA
CNPJ: 06.281.829/0001-96

Testemunhas:

Nome:

CPF: 082.937.187-73

Nome:

CPF:


RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
Analista Administrativo
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.268-01